



CMA

Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2.015 DO LEGISLATIVO

De autoria da Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUCO LUIS COSTA TON, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 38, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. No Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Agudos, Anexo I da Lei Complementar nº 31, de 4 de abril de 2011 referente ao Concurso Público nº 01/2011 que foi realizado no dia 10 de Julho de 2011, ficam criados os cargos e com as seguintes definições:

| Qde. | Cargo | Provimento | Ref. |
|------|-----------|------------|------|
| 01 | Motorista | Efetivo | E |

§ Único. As atribuições, as especificações e os requisitos para provimento ou ocupação desses cargos são os constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 10 de Fevereiro de 2.015.


GLAUCO LUIS COSTA TON
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.


ANTONIO MARCOS MESSIAS
Diretor Departamento



ANEXO ÚNICO
(Lei Complementar nº. 057/2015)

REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES E OU ESPECIFICAÇÕES
PARA PROVIMENTO DOS SEGUINTES CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

MOTORISTA

Descrição Sumária

Dirige e conserva veículos automotores da frota da Câmara Municipal, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte de servidores, Vereadores, autoridades, materiais e outros.

Descrição Detalhada

- Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado de pneus, os níveis de combustível, água e óleo do motor, freios e sistema elétrico, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Dirige o veículo, observando as normas do Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados.
- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao Diretor Geral da Câmara Municipal, objetivando assegurar o perfeito estado de funcionamento e uso do veículo.
- Pode efetuar reparos de emergência no veículo para garantir o seu funcionamento e chegada ao local de destino da viagem.
- Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
- Transporta materiais, de pequeno porte, de construção geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos.
- Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerária e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
- Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado, corretamente, em local previamente estabelecido.



CMA

Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal.

Especificações

Natureza: servidor público – cargo público de provimento efetivo.

Ocupação/Provimento: mediante nomeação após regular concurso público.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação - categoria B, no mínimo.

Experiência: 01 ano de carteira profissional.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior.

Esforço Físico: permanece sentado a maior parte do tempo, assumindo posições cansativas.

Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente, em conversas ouvidas entre os passageiros (Vereadores, autoridades várias e municípes).

Responsabilidade/Patrimônio: pelos veículos, materiais e equipamentos que utiliza pela carga transportada.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total, relativa à integridade física dos usuários e pedestres, obedecendo as normas de segurança.

Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.

Ambiente de Trabalho: está sujeito à exposição de elementos desconfortáveis e a trabalho externo; corre risco de acidentes.